



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2.189/2017

Rubrica: _____ Fls. _____

1º TERMO ADITIVO

Referente ao CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ – SMS/FMS Nº 12/2017
Processo Administrativo nº 2189/2017

Vigência - Início: 08/10/2018 - Término: 07/10/2019

Valor: R\$ 46.325.243,04 (quarenta e seis milhões, trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos), cuja PARCELA MENSAL é R\$ 3.860.463,92 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)

Contratado: HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI
CNPJ: 47.078.019/0001-14

Termo aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como CONTRATANTE e HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, como CONTRATADA na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, n.º 732, Nancilândia, Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.865.033/0001-10, representado pelo Sr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AMBRÓSIO, Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do documento de Identidade nº 10.124.235-2, expedido pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 074.577.647-71, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Duartina, nº 1311, bairro Vila Soto, Catanduva – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, a seguir CONTRATADA, neste ato representada por LUCIANO LOPES PASTOR, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Catanduva – SP, na qualidade de Presidente, tendo em vista o que dispõe a Lei 8.080/90, a Lei 8.142/90 e a Lei 8.666/93 e suas alterações, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 2189/2017, nos termos do Contrato de Gestão SMS-FMS nº 12/17, celebrado em decorrência do resultado do Chamamento Público nº 002/2017 para Apoio, Gerenciamento e Execução das Atividades e Serviços de Saúde desenvolvidas no âmbito do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior - HMDLJ, homologado por ato do Presidente do FMS em 11/08/2017, publicado em 12/08/2017 (fls. 326), têm entre si justo e acordado o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2.189/2017

Rubrica: _____ Fls. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente as Leis Federais 8.080/90, 8.142/908, 8.666/93 e 10.520/02. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Fica asseverado que o contrato firmado em 11 de setembro de 2017 entre as partes, restou suspenso até o dia 8 de outubro de 2017, nos termos do art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, quando efetivamente entrou em vigência pelo prazo acordado entre as partes, tendo em vista a Ata de Audiência – Assentada, fls. 2.190, ocorrida em 11/4/2017, no processo 0014629-46.2016.8.19.0023, que prorrogou o contrato de gestão firmado com a OS anterior até 03/12/2017, onde previu-se que poderia ser rescindido em data anterior, desde que finalizado o Chamamento Público ora em trâmite administrativo, e mediante aviso prévio de 40 (quarenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato por mais 12 meses, tendo em vista a necessidade contínua da administração em relação ao objeto do presente contrato de gestão.

Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato permanece em **R\$ 46.325.243,04 (quarenta e seis milhões, trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos)**, cuja **PARCELA MENSAL é R\$ 3.860.463,92 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)**, e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 10.302.0040.2.161 e Elemento de Despesa nº 33.90.39.99 do Fundo Municipal de Saúde, fontes 012 e 005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ

Processo N.º 2.189/2017

Rubrica: _____ Fls. _____

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.


E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Itaboraí, 05 de Outubro de 2018.


MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Júlio César de Oliveira Ambrósio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI
Luciano Lopes Pastor
Presidente
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
RG: 68906 _____ CPF: 073087062-70 _____

2. 
RG: 09537053.2 _____ CPF: 02246780980 _____